



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 1 de 17

UBS do Campo Belo passa por reforma para ampliar estrutura e atendimento da população



Dando continuidade às melhorias estruturais dos equipamentos de Saúde de Olímpia para oferecer mais qualidade aos pacientes e funcionários, a Unidade de Saúde “Dona Dalva Fernandes Moreda Ayusso”, no Campo Belo, está passando por uma grande reforma.

Iniciados em outubro, os serviços seguem em ritmo acelerado e estão em fase de execução da estrutura. O objetivo da obra é promover a ampliação da unidade em 260 m², em uma área ao lado da atual, construindo novas salas que abrigarão uma farmácia e consultórios para pediatria, médicos, psicóloga, assistente social, atendimento odontológico, fonoaudiologia e nutricionista. Estão sendo investidos cerca de R\$ 570 mil em recursos próprios.

Além disso, a reforma adequará a infraestrutura oferecendo uma sala para os agentes de saúde, sala de reunião, uma nova recepção, arquivo e remodelação da sala de espera com dois banheiros acessíveis. Um abrigo para descarte de lixo hospitalar também será instalado e os muros da unidade serão ampliados para proporcionar mais segurança.

Na tarde da terça-feira (17), o prefeito Fernando Cunha, acompanhado dos secretários de Saúde, Marcos Pagliuco e

Obras, Leandro Gallina, esteve no local, conversando com funcionários e vistoriando os trabalhos da reforma e ampliação. Segundo o prefeito, a obra é necessária para atender a região que é a que mais cresceu nos últimos anos, oferecendo maior conforto e serviço com mais excelência.

“A unidade é responsável pelo atendimento de milhares de moradores da região leste como Jardim Cizoto, Distrito Industrial, Santa Fé, Harmonia, entre outros e, com o crescimento do município, o espaço ficou pequeno. Atualmente, a UBS atende uma média de 200 pacientes por dia e nós entendemos que a população e os funcionários precisam de uma estrutura melhor, mais digna e confortável. Por isso, com as novas salas e reorganização do fluxo, a qualidade no atendimento aumentará. Estamos lutando para cada dia mais melhorar a Saúde e atender cada morador com suas especificidades”, destacou o prefeito.

Vale ressaltar que os atendimentos seguem normalmente na unidade. De acordo com a secretaria de Obras, a previsão é de a ampliação seja concluída e entregue para a população em março do próximo ano.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 2 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Outros Atos	11
DAEMO Ambiental	16
Atos de Pessoal	16
Outros atos	16
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	16
Atos Legislativos	16
Atos de Mesa	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 3 de 17

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.630, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 2.º, da Lei n.º 3.262, de 09 de abril de 2007, alterado pela Lei n.º 3.285, de 30 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei n.º 3.262, de 09 de abril de 2007, alterada pela Lei n.º 3.285, de 30 de agosto de 2007, fica assim constituído:

I – Dois Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira – RG n.º 19.246.204-0 – Titular

Luciana Ferreira De Julle – RG n.º 12.709.268-7 – Suplente

Luciana Guerreiro – RG n.º 21.860.779-9 – Titular

Gislene Carolina Biggue Ferreira – RG n.º 35.054.839-0 – Suplente

II – Um Representante dos Professores de Escolas Públicas Municipais:

Fernanda Alves da Silva – RG n.º 34.547.615-3 –

Titular

Leandro Ferreira Ramos – RG n.º 40.202.061-3 – Suplente

III – Um Representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:

Núbia Maria Bezerra da Silva Silvestre – RG n.º 20.274.998-8 – Titular

Elissandra Maria de Oliveira – RG n.º 22.028.722 – Suplente

IV – Um Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

João Paulo de Souza Borsalli – RG n.º 32.746.630-3 – Titular

Sandra Perpétua de Freitas – RG n.º 24.297.370-X – Suplente

V – Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Reginaldo Gazetta – RG n.º 34.766.587-1 – Titular

Ana Júlia de Castro da Silva – RG n.º 47.122.877-1 – Suplente

Danila Rodrigues Oliveira Vicentini – RG n.º 33.776.888-2 – Titular

Ana Laura Spegiorin Magro Borges – RG n.º 46.344.367-6 – Suplente

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Luciana Perpétua Marcondes – RG n.º 25.506.121 – Titular

Flavio Henrique Morais – RG n.º 30.752.061-4 – Suplente

Larissa Tainah Gomes de Almeida – RG n.º 16.884.724 – Titular

Silmara Ferreira Domingues Pimenta – RG n.º 21.860.871-8 – Suplente

VII – Um Representante do Conselho Municipal da Educação:

Márcia Elisa da Silva Martinez – RG n.º 26.730.682-



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 4 de 17

9 – Titular

Neusa Maria Zanetti Sadoco – RG n.º 9.038.426-X –
Suplente

VIII – Um Representante do Conselho Tutelar:

Daniel César Garcia – RG n.º 27.860.160-1 – Titular

Cíntia Roberta Balieiro – RG n.º 42.543.591-X –
Suplente

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho será de
2 (dois) anos.

Art. 3.º A função de membro do Conselho Municipal
de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e
de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho
do FUNDEB é considerada de relevante interesse social e
não será remunerada.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, em
especial os Decretos n.ºs 6.992, de 01 de dezembro de
2017 e 7.125, de 30 de maio de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal de Olímpia, em 18 de dezembro de
2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.631, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre constituição
do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano –
COMUDU, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto
no artigo 4.º, da Lei n.º 4.233, de 05 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituído o Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano – COMUDU, integrada pelos
seguintes membros:

ÓRGÃO PÚBLICO:

I – representante da Secretaria Municipal de Obras,
Engenharia e Infraestrutura:

Leandro Pierin Gallina – RG n.º 33.776.920-5

II – representante da Secretaria Municipal de Gestão
e Planejamento:

Raquel Cristina Crepaldi Righetti – RG n.º 43.543.468-
0

III – representante da Secretaria Municipal da
Educação:

Ademir Antonio de Freitas – RG n.º 3.249.462

IV – representante da Câmara Municipal:

Liamar Aparecida Veroneze Correa – RG n.º
13.691.514-0

V – representante do DAEMO Ambiental:

Maria Justina Boitar Riscali – RG n.º 20.357.476-X

VI – representante da PRODEM:

Márcio José Ramos – RG n.º 7.596.503

ENTIDADES E SOCIEDADE CIVIL:

I – representantes da Associação dos Engenheiros de
Olímpia:

Silvio Campos Cassavia – RG n.º 13.806.169-5

Márcio Rogério Campos – RG n.º 23.940.599-7

II – representante da Ordem dos Advogados do Brasil
– OAB:

Érico Antonio Padilha – RG n.º 5.148.464-X

III – representante do Meio Ambiente:

Rafael Augusto Gezuato – RG n.º 28.506.078-8

IV – representantes da Sociedade Civil:

Lucas Hamilton Calve – RG n.º 34.547.517-3

Helcio José Pompeo Junior – RG n.º 14.563.282-9



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 5 de 17

Artur Cesar Passoni – RG n.º 8.038.389

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMUDU será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3.º A função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMUDU é considerada de interesse público relevante ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 6.787, de 17 de maio de 2017 e 7.312, de 28 de novembro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.632, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e Material de Consumo;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a provável excesso de arrecadação,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.405/2018, fica aberto, no Orçamento de 2019, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 185.321,93 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.01	DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
04.122.0064.2.440	AÇÕES ESCOLARES
3.3.90.30.00-304	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	7.997,89
3.3.90.39.00-308	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA
TESOURO	142.375,32
02.29.07	ENSINO FUNDAMENTAL
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
12.361.0009.2.016	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-370	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA
TESOURO	34.948,72
TOTAL	185.321,93

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 6 de 17

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.633, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina a aplicação da Lei Complementar n.º 37, de 09 de novembro de 2004, que dispõe sobre a cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a última correção ocorreu em dezembro de 2018, através do Decreto n.º 7.361, de 27 de dezembro de 2018 e;

Considerando a correção através do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1.º A forma de aplicação de cobrança para arrecadação da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública em 2020 será regulamentada pela tabela abaixo:

Classe	Valor Mensal
01 – Residencial	11,62
02 – Industrial	11,62
03 – Comercial	11,62
04 – Terreno	11,62
05 – Rural	Isento
06 – Poder Público	Não aplicável
07 – Iluminação Pública	Não aplicável
08 – Serviço Pública	Não aplicável
09 – Próprios	Não aplicável

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário,

em especial o Decreto n.º 7.361, de 27 de dezembro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.634, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as datas de vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de forma fixa, e para as Taxas de Licença para Localização, Licença para Funcionamento, Coleta de Lixo e Proteção a Acidentes, no ano de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as datas relacionadas abaixo para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e para as Taxas de Coleta de Lixo e Proteção a Acidentes, no ano de 2020:

PARCELA	VENCIMENTO
Única ou 1ª	10/03/2020
2ª	13/04/2020
3ª	11/05/2020



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 7 de 17

4ª	10/06/2020
5ª	10/07/2020
6ª	10/08/2020
7ª	10/09/2020
8ª	13/10/2020
9ª	10/11/2020
10ª	10/12/2020

Art. 2.º Ficam estabelecidas as datas relacionadas abaixo como vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de forma fixa, e para a Taxa de Licença para Funcionamento no ano de 2020:

PARCELA	VENCIMENTO
Única ou 1ª	10/03/2020
2ª	13/04/2020
3ª	11/05/2020
4ª	10/06/2020
5ª	10/07/2020
6ª	10/08/2020

Art. 3.º O valor da Taxa de Licença para Localização referente a 2020 poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no 7º dia corrido após a homologação da inscrição mobiliária, desde que o vencimento não ultrapasse o exercício de 2020.

Art. 4.º A quantidade de parcelas obedecerá os critérios dispostos na Lei Complementar nº 212/2018.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.635, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o valor da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a metodologia de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo estabelecida no art. 169 da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º O valor da taxa de coleta de lixo domiciliar e do lixo de estabelecimentos comerciais, a ser cobrada no exercício de 2020, é de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) por metro quadrado construído.

Art. 2.º O valor a ser cobrado do contribuinte corresponderá ao custo do serviço por metro quadrado da área atendida e o valor da taxa será proporcional à área construída de cada imóvel.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 7.362, de 27 de dezembro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição n.º 610

Página 8 de 17

DECRETO N.º 7.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a atualização das expressões monetárias constantes da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no artigo 340 da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado para o exercício de 2020 o índice de 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) para a atualização das expressões monetárias constantes da Lei Complementar n.º 212 de 02 de outubro de 2018.

Art. 2.º O percentual fixado no parágrafo anterior se refere ao índice acumulado do Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) relativo ao período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.637, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma dos artigos 5º, letra "i" e 6.º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área localizada no imóvel objeto da matrícula n.º 68.195, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, que consta pertencer a Souza Incorporações e Construções Ltda, CNPJ 03.745.744/0001-23, Proprietários do Imóvel de Matrícula n.º 68.195, conforme certidão de Matrícula CRI, com as seguintes características:

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS:

I – GLEBA DO DISPOSITIVO DE ACESSO (a Desmembrar): com área de 5.216,96 m²:

IMÓVEL: Uma gleba de terras, situada neste município, na Rodovia Álvaro Brito – SPA 442/322, abrangendo uma área de 5.216,96 metros quadrados [m²] ou 0,5217 hectares [ha], delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice P01 de coordenadas N: 7.705.713,8589m e E: 721.209,8186m, ponto que faz confrontação com a Rodovia Álvaro Brito – SPA 442/322, Km 1+530,49m, com comprimento até o eixo da faixa de domínio de 15,00m, e com a Estrada Municipal – OLP-010, com comprimento até o eixo da faixa de domínio de 6,50m; segue confrontando com a referida Estrada, com o seguinte azimute e distância: 98º48'10" e 49,72m, até o vértice P01A; segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula n.º 68.195, de propriedade de Souza Incorporações e Construções Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 162º58'33" e 23,00m, até o vértice A; 252º58'33" e 34,42m, até o vértice B; 253º03'11" e 14,98m, até o vértice C; segue em curva no raio de 53,00m e comprimento de 14,79m, até o vértice D; 237º03'42" e 14,34m, até o vértice E; segue em curva no



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição n.º 610

Página 9 de 17

raio de 45,78m e comprimento de 29,75m, até o vértice F; segue em curva no raio de 193,00m e comprimento de 80,86m, até o vértice G; situado na faixa de domínio da Rodovia Álvaro Brito – SPA 442/322, Km 1+673,17m, com comprimento até o eixo da faixa de domínio de 15,00m, segue pela referida Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°09'33" e 79,70m, até o vértice P22; 61°36'54" e 46,54 m, até o vértice P23; 60°38'22" e 16,44 m, até o vértice P01, onde teve início e finda esta descrição perimétrica, perfazendo uma área de 5.216,96 metros quadrados [m²], ou 0,5217 hectares [ha].

§ 1.º A área acima descrita, será destinada a execução de dispositivo de acesso ligando à via de acesso Álvaro Brito SPA 442/322 a estrada municipal OLP-010.

§ 2.º É parte integrante desde decreto, o memorial, a planta de localização e situação planimétrica da área declarada de utilidade pública, além da matrícula.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 20 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.638, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais, e na forma dos artigos 5º, letra "I" e 6.º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área localizada no imóvel objeto da matrícula n.º 9.476, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, que consta pertencer a Lúcio Mauro Martins Rafael, Luciane Martins Rafael Graton, e seu marido Claudemir Luis Graton, conforme certidão de Matrícula CRI, com as seguintes características:

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS:

I – GLEBA DO DISPOSITIVO DE ACESSO (a Desmembrar): com área de 457,91 m²:

IMÓVEL: Uma gleba de terras, situada neste município, na Rodovia Álvaro Brito- SPA 442/322, abrangendo uma área de 457,91 m² (metros quadrados) ou 0,0458 hectares (ha), delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M01 de coordenadas N: 7.705.717,64m e E:721155,76m, ponto que faz confrontação com a Rodovia Álvaro Brito- SPA 442/322, Km 1+579,01 com comprimento até o eixo da faixa de domínio de 15,00m, e com a Estrada Municipal – OLP-010, com comprimento até o eixo da faixa de domínio de 6,50m; segue confrontando com a referida Rodovia, com o seguinte azimute e distância: 242°24'13" e 34,16m, até o vértice M01A; segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula n.º 9.476, de Propriedade de Lucio Mauro Martins Rafael e Outros, com o seguinte azimute e distância: 337°02'06" e 26,66m, até o vértice P28A; segue pela Estrada Municipal OLP-010, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°29'04" e 13,80m, até o vértice P29; 102°22'58" e 27,83m, até o vértice M01, onde teve início e finda esta descrição perimétrica, perfazendo uma área de 457,91 metros quadrados [m²], ou 0,0458 hectares [ha].

§ 1.º A área acima descrita, será destinada a execução de dispositivo de acesso ligando à via de acesso Álvaro Brito SPA 442/322 a estrada municipal OLP-010.

§ 2.º É parte integrante desde decreto, o memorial, a planta de localização e situação planimétrica das áreas



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 10 de 17

declaradas de utilidade pública, além da matrícula.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 20 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 50.276, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 16 de dezembro de 2019, o Senhor EVERTON LUIS DE SOUZA JUNIOR, portador do R.G. n.º 40.061.533-2 e do PIS/PASEP n.º 190.46092.87-1, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.277, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2020, o Servidor HAROLDO FIORAMONTE FILHO, R.G. n.º 328.453 SSP/MS, do cargo de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria n.º 49.749, de 26 de setembro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 50.278, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 1.º de janeiro de 2020, ANTONIO NIVALDO BARRIENTTO, portador do RG n.º 15.206.295-6 para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Coordenador Operacional, da Guarda Civil



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 11 de 17

Municipal, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA Nº 50.279, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 1.º de janeiro de 2020, ADINALDO PEREIRA NEVES, portador do RG n.º 17.449.213 para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA Nº 50.280, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de Subcomandante, da Guarda Civil Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 1.º de janeiro de 2020, HAROLDO FIORAMONTE FILHO, portador do RG n.º 328.453 SSP/MS para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Subcomandante, da Guarda Civil Municipal, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA Nº 50.281, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 1.º de janeiro de 2020, a Portaria n.º 47.885, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre designação de Diretor de Divisão de Atendimento com abrangência ao PROCON e Banco do Povo, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 12 de 17

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA Nº 50.282, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 1.º de janeiro de 2020, o servidor FABRICIO HENRIQUE RAIMONDO, portador do R.G. n.º 42.159.392-1, para exercer as funções de Diretor de Divisão de Atendimento ao Cidadão com abrangência ao PROCON e Banco do Povo, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 1.º, do artigo 76, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Clínica Médica Araújo Marques Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no programa saúde da família (PSF) para atender as necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 13/12/2019. Valor R\$ 240.000,00 Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Presencial Nº 93/2019. Contrato Nº 132/2019.

Outros Atos

Outros Atos

Classificação do Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal, conforme disposições da Resolução SME nº.16, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, páginas 7, em 17 de dezembro de 2019.

Class.	Nome	RG	Tempo de Serviço	Títulos	Total
1º.	Érica Cristina dos Anjos	26.791.526-3	21,269	15,000	36,269

Olímpia, 19 de dezembro de 2019.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: CME 003/2019

Interessado: Conselho Municipal de Educação

Assunto: Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020.

Relator: Maria de Lourdes Porpeta Gerolim

Indicação: CME 003/2019 – Aprovada em 18/12/2019

1 - RELATÓRIO



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 13 de 17

1.1. HISTÓRICO

A Secretária Municipal de Educação, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, encaminhou o Ofício nº 491/2019 à Presidente do Conselho Municipal de Educação solicitando Apreciação e Aprovação referente as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020, que foram elaboradas a partir dos documentos já existentes na Rede e de estudos aprofundados da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista, e que deverão orientar o currículo das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996). Está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, em dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) traz uma grande inovação ao estabelecer 10 competências gerais para nortear as Áreas de Conhecimento e seus Componentes Curriculares, os Direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os Campos de Experiências. O desenvolvimento dessas competências é essencial para assegurar os direitos de aprendizagem de todos os estudantes da Educação Básica.

De acordo com o parágrafo único do Artigo 15, da Resolução CNE/CP 002/2019, que institui e orienta a

implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020.

Em 2015 foi publicada a primeira versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e em 2016 a Rede Municipal de Ensino de Olímpia iniciou um movimento de preparação para adequação das suas Diretrizes Curriculares. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação participou do encontro regional, na cidade de Campinas/SP, para receber orientações e contribuir para a consulta pública referente a primeira versão da BNCC, da mesma forma, os gestores e professores em reunião de orientação participaram da consulta pública on-line.

A partir de 2017, com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, as redes de ensino passaram a ter uma referência nacional que estabeleceu com clareza o conjunto de aprendizagens essenciais e os direitos de aprendizagem, tornando obrigatório a elaboração ou adequação dos currículos em todo o território nacional. Apresentar um currículo alinhado à BNCC significa criar condições favoráveis para alinhamentos e estímulos a ações fundamentais à educação, como: formação de professores, elaboração de conteúdos educacionais passíveis de serem reconhecidos em todo território nacional, política de avaliação mais justa, patamar comum de aprendizagem para todos os estudantes, considerando sistemas, redes e escola, desta forma, houve a necessidade de iniciar o processo de adequação das Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia. Inicialmente foram analisados à luz da BNCC com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, os Planos de Ensino da Educação Infantil modalidades Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental.

Em 2018, em continuidade ao estudo da BNCC houve palestra com a Mestre Maria Regina dos Passos Pereira, Coordenadora da Etapa da Educação Infantil-Currículo Paulista, envolvendo a Equipe Gestora das Escolas e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação; formação continuada de Gestores e Professores do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 14 de 17

IX Seminário de Educação Física da Rede Municipal de Ensino de Olímpia desenvolvido com teoria e prática em conformidade com a BNCC; e foram analisados pela Equipe Técnica da SME e pelos Gestores da Rede, as Diretrizes, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Planos Escolares, do Ensino Fundamental e Educação Infantil com embasamento nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em 2019, foram realizados estudos para elaboração das Resoluções que definem as Normas e Organização da Rede Municipal de Ensino de Olímpia para o ano letivo de 2020. Neste período, considerou-se o Currículo Paulista, homologado em agosto de 2019 e concluiu-se as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

As Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020, mediante ao disposto, atende as determinações legais que culminaram na Resolução CNE/CP 002/2019, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegura a aprendizagem integral para todos os estudantes, considerando aspectos sociais, culturais, intelectuais, físicos, corporais e afetivos voltados aos desafios presentes e futuros que se apresentam (e se reapresentam) na vida cotidiana dos estudantes.

1.2. APRECIÇÃO

Dando atendimento a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como um documento que regulamenta quais as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras, garantindo o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes.

Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino, devem adequar as proposições da BNCC à sua realidade.

A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada até o início do ano letivo de 2020.

As Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia assumem as dez competências gerais da BNCC, sinalizam para a necessidade de que as decisões pedagógicas promovam o desenvolvimento de competências necessárias ao pleno desenvolvimento dos estudantes.

As instituições ou redes de ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade, o que está garantido nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

O conceito de criança como sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil, conforme

Resolução CNE/CEB 5/2009, reconhecendo a Educação Infantil como uma importante etapa da Educação Básica, a partir dos Direitos de aprendizagem e desenvolvimento, indicados nos Campos de Experiências e reafirmando as interações e a brincadeira como eixos norteadores.

As Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia definem os objetivos de aprendizagem da Educação Infantil contextualizados em cinco Campos de Experiências, os mesmos definidos na BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagem ao longo da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

As Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia sinalizam que as competências e habilidades relativas à alfabetização e ao letramento devem se desenvolver em todas as áreas do conhecimento e não



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 15 de 17

apenas em Língua Portuguesa e afirma, ainda, como meta a completa alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Para o Ensino Fundamental, são apresentadas, as cinco áreas de conhecimento: Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Ensino Religioso.

As Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia definem as competências específicas para cada componente do Ensino Fundamental.

Objetivando a formação de leitores, com um trabalho organizado em Projeto, atendendo as modalidades Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental.

Valoriza o Folclore, considerando que Olímpia é reconhecida, de fato e de direito como Capital Nacional do Folclore.

As Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020, representam um passo decisivo no processo de melhoria da qualidade de educação no município de Olímpia, no que se refere às aprendizagens dos estudantes, à formação continuada dos educadores, à escolha de materiais didáticos, às matrizes de avaliação e ao estabelecimento de critérios para a oferta de infraestrutura adequada ao pleno desenvolvimento da educação.

O regime de colaboração entre Governo Federal, Estadual e Municipal tem como objetivo romper a fragmentação das políticas educacionais, contribuir com as aprendizagens dos estudantes e com a melhoria da qualidade da educação e pensar a integração das diferentes etapas que compõem a Educação Básica.

As Diretrizes Curriculares analisadas definem e explicitam as competências e as habilidades essenciais que devem ser garantidas para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional de todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

A atenção dedicada à elaboração das Diretrizes Curriculares para as diferentes modalidades de ensino: Educação Especial, Educação Infantil modalidade Creche, Educação Infantil modalidade Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos,

considerando suas especificidades.

Nesse sentido, respeitando a autonomia do Município de Olímpia como sistema de ensino, conforme disposto na Lei nº 2705, de 09 de setembro de 1998, manifesto-me favorável as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia e apresento anexo o Projeto de Deliberação com recomendações para a implementação.

Olímpia, 18 de dezembro de 2019.

Maria de Lourdes Porpeta Gerolim

Relatora

2 – DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação adota, como Indicação, o Voto do Relator.

Sala de Reuniões, 18 de dezembro de 2019.

Maria de Lourdes Porpeta Gerolim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Deliberação CME nº 003/2019, de 18 de dezembro de 2019

Fixa normas relativas a implementação das Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Olímpia, com fundamento no artigo 10 da Lei Municipal nº 2705, de 09 de setembro de 1998 e na Indicação CME nº 003/2019 e considerando:

- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, em dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;

- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental como



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 16 de 17

documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;

- a necessidade de implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nas redes de ensino, fundamental para que se cumpra o papel de promover mais qualidade e equidade na aprendizagem dos estudantes;

- o Currículo Paulista homologado em agosto de 2019;

- que a Secretária Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste colegiado as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020, que devem orientar o currículo da Educação Especial, Educação Infantil modalidade Creche, Educação Infantil modalidade Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

- que em reunião do dia 18 de dezembro de 2019 este colegiado aprovou a Indicação CME nº 003/2019, contendo em anexo as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020;

- a importância das escolas em atuarem de forma a preservar e valorizar a identidade e diversidade local e que isto seja apropriado pelos educadores como instrumento orientador da sua prática; e

- a indispensável formação continuada de professores, revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto sobre avaliação e acompanhamento das aprendizagens.

DELIBERA:

Artigo 1º. As escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Olímpia devem seguir as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020, que integra, como anexo, a Indicação CME nº 003/2019.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - promover ações de formação, apoio, acompanhamento e avaliação da implementação das Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020, e

II - providenciar para que os materiais didáticos a serem utilizados nas escolas para o desenvolvimento

da prática pedagógica, sejam adequados às Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020.

Artigo 3º. Os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Olímpia devem ser adequados às Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia para o ano letivo de 2020, respeitada a autonomia que lhe é conferida por lei.

Artigo 4º. A Formação Continuada deve garantir:

I - aos professores da Rede Municipal de Ensino de Olímpia a apropriação dos conteúdos e orientações definidos nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020, para enriquecimento de sua prática pedagógica com foco nas aprendizagens de todos os estudantes;

II - aos diretores, professores coordenadores, coordenadores técnicos-pedagógicos, supervisores de ensino e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino de Olímpia que se apropriem dos conteúdos e orientações definidos nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Olímpia, 2020, e tornem-se capazes de operacionalizar as implicações dessas orientações na organização de espaços e tempos na escola mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas para todos os alunos.

III - aos diretores, professores coordenadores, coordenadores técnicos-pedagógicos e supervisores de ensino, que se apropriem das teorias constantes das Diretrizes, de forma a visualizar as práticas e as inovações apresentadas para o desenvolvimento das ações de monitoramento e avaliação do trabalho pedagógico.

Artigo 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogando-se as disposições em contrário.

Deliberação Plenária

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Olímpia, 18 de dezembro de 2019.

Maria de Lourdes Porpeta Gerolim

Presidente do Conselho Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 610

Página 17 de 17

DAEMO Ambiental

Atos de Pessoal

Outros atos

ERRATA

Com relação à Portaria n.º 1.562, publicada no dia 19 de dezembro de 2019, Ano III Edição n.º 609, página 13, que dispõe sobre designação de servidor que especifica:

Onde consta:

Para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão Técnica,

Deve-se ler;

Para, em substituição, vedada acumulação remuneratória, responder pelas funções de Diretor da Divisão Técnica,

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 19 de dezembro de 2019.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 13/2019

Dispõe sobre os dias de Ponto Facultativo para as festas de fim do ano de 2019 e início de 2020 no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Considerando a proximidade das festas de fins de ano e a necessidade de readequação do calendário de expediente dos servidores do quadro efetivo e comissionados de modo a melhor atender os interesses desta Casa de Leis.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais ,-,-,-,-,-,-,-,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, os dias 23 e 30 do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. - Os dias 26 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020 ficam declarados ponto facultativo até às 09h00 da manhã.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário do Ato da Mesa 04/2019 de 04 de janeiro de 2019.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO DELOMODARME

PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO PAROLIM DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

(vacante)

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de janeiro de 2019.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA